



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3796, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), para abertura de credenciamento visando a celebração de termo de fomento para ensino de música erudita, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.06.00 – Secretaria de Cultura

02.06.01 – Administração da Secretaria de Cultura

13.392.0016.2.017– Manutenção da Secretaria de Cultura

285

3.3.50.39.02 – Termo de Fomento – Fonte 01

R\$ 45.000,00

TOTAL R\$ 45.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) serão provenientes do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de fevereiro de 2022.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 18 102 1 2022

Hora: 10:28 Visto: 19/02/2022